

## CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 0112, de 09 de setembro de 2009.

**ALTERA AS QUOTAS DE BOLSAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE INICIAÇÃO TECNOLOGIAS PARA AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2009,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Ficam alteradas, para o exercício de 2009/2010, as quotas de Bolsas de Iniciação Científica definidas através da Resolução nº. 0100-CS, de 08 de outubro de 2007, para as instituições que menciona, todas integrantes do sistema público educacional do Estado de Alagoas:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS -

UNCISAL: 55 bolsas

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNEAL: 40 bolsas

CENTRO FEDERAL DE TECNOLOGIA – CEFET: 15 bolsas

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MACEIÓ - CESMAC: 15 bolsas

**Parágrafo Único** – No mesmo período, será destinada uma quota de 5 Bolsas de Iniciação Tecnológica para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL, além da quota de 100 Bolsas de Iniciação Científica definida na citada Resolução nº. 0100-CS.

**Art. 2º** – Para o mesmo período, fica definida uma quota de 5 Bolsas de Iniciação Científica para a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

**Art. 3º** As Bolsas de Iniciação Científica terão o valor de R\$ 300,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

**Art. 4º** As Bolsas de Iniciação Tecnológica terão o valor de R\$ 483,00 cada, pago diretamente ao bolsista, pela FAPEAL.

**Art. 5º** – Ficam mantidas as demais normas definidas na Resolução nº. 0100-CS, de 08 de outubro de 2007, não alteradas por esta Resolução.

**Art. 6º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.  
Maceió, em 09 de setembro de 2009.

**Tadeu Gusmão Muritiba**  
**Presidente do Conselho Superior**

CLC/